



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa, Art. 75, inciso XI da lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de medicina, incluindo consultas, procedimentos, sessões, exames especializados, ressonâncias, ultrassonografias, entre outros, por meio do CISVI (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica), visando atender às necessidades médicas dos munícipes de Japaraíba/MG, conforme condições contidas neste termo de referência.

2. PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 19 da Lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os itens objeto desta licitação são caracterizados como bens comuns e que podem ser objetivamente descritos.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor global
01	Avaliação no Departamento de Retina Binocular	10	R\$192,28	R\$ 1.922,80
02	Avaliação no Departamento de Córnea	20	R\$153,82	R\$ 3.076,40
03	Avaliação no Departamento de Estrabismo- Monocular	15	R\$153,82	R\$ 2.307,30
04	Blefaroplastia Bilateral Inferior e Posterior (incluso consulta para avaliação, cirurgia e pós cirurgia, conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento)	05	R\$2.403,45	R\$ 12.017,25
05	Capsutomia Yag Laser monocular	20	R\$168,25	R\$ 3.365,00
06	Colonoscopia paciente eletivo	40	R\$690,00	R\$ 27.600,00



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	Colonoscopia com polipectomia paciente eletivo	10	R\$805,00	R\$ 8.050,00
08	Consulta para Diagnóstico/ Reavaliação de Glaucoma-Binocular	15	R\$153,82	R\$ 2.307,30
09	Consultas Gastrologia	24	R\$108,16	R\$ 2.595,84
10	Consultas Infectologia	5	R\$108,16	R\$ 540,80
11	Densitometria 1º Segmento	12	R\$ 91,99	R\$ 1.103,88
12	Eco biometria Lenstar- Binocular	12	R\$108,16	R\$ 1.297,92
13	Ecografia Ultrassom- Monocular	12	R\$120,18	R\$ 1.442,16
14	Espirometria	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
15	Facoemulsificação com implante de lente	10	R\$ 927,26	R\$ 9.272,60
16	Fotocoagulação a Laser (APAC) Monocular	15	R\$180,26	R\$ 2.703,90
17	Mapeamento de Retina	15	R\$54,07	R\$ 811,05
18	PAFF Tireoide ou Mama.	12	R\$360,50	R\$ 4.326,00
19	Procedimento de Ecodopler de Carótidas	20	R\$216,32	R\$ 4.326,40
20	Procedimento de Ultrassonografia Vascular venosa - membro inferior	100	R\$143,87	R\$ 14.387,00
21	Procedimento de Ultrassonografia Vascular arterial - membro inferior	100	R\$158,63	R\$ 15.863,00
22	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/ Pescoço.	10	R\$483,00	R\$ 4.830,00
23	Ressonância Magnética de Coluna Lombo- Sacra.	20	R\$483,00	R\$ 9.660,00
24	Ressonância Magnética de Coluna torácica.	20	R\$483,00	R\$ 9.660,00
25	Ressonância Magnética de Crânio.	20	R\$483,00	R\$ 9.660,00



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral).	10	R\$483,00	R\$ 4.830,00
27	Ressonância Magnética de Tórax.	10	R\$483,00	R\$ 4.830,00
28	Ressonância Magnética de Abdômen superior.	25	R\$483,00	R\$ 12.075,00
29	Ressonância Magnética de Bacia/ pelve/ abdome inferior.	25	R\$483,00	R\$ 12.075,00
30	Ressonância Magnética de Membro inferior (unilateral).	25	R\$483,00	R\$ 12.075,00
31	Ressonância Magnética de Vias biliares/ Colangioressônancia.	15	R\$483,00	R\$ 7.245,00
32	Ressonância Magnética de Sela Túrcica.	5	R\$483,00	R\$ 2.415,00
33	Ressonância Magnética de Coração/ Aorta c/ cine.	1	R\$483,00	R\$ 483,00
34	Retinografia Fluorescente Binocular	15	R\$216,32	R\$ 3.244,80
35	Retinografia Colorida Binocular	15	R\$54,07	R\$ 811,05
36	Tomografia de Coerência Óptica (OCT) Binocular	25	R\$192,28	R\$ 4.807,00
37	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	12	R\$479,49	R\$ 5.753,88
VALOR TOTAL: R\$ 224.443,33 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)				

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O Contrato irá vigor a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse do Município e acordo entre as partes.

5.2 Ocorrendo uma das hipóteses previstas no art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência do contrato prevista no item anterior poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 A duração do Contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “B”, da Lei 14.133/2021)

6.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização de demandas.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “C”, e Artigo 40, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.1. Com base na natureza de um acordo entre um programa e uma entidade da Administração Pública indireta, que engloba a prestação de serviços públicos de maneira associada conforme autorizado por contrato de consórcio público ou convênio de cooperação, a resolução se enquadra em uma situação de dispensa de licitação, conforme estabelecido pelo Artigo 75, Inciso XI da Lei Federal 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Sustentabilidade

8.1.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de execução

9.1.1. Manter em dia a documentação pertinente à execução do objeto;

9.1.2. O município poderá fiscalizar e acompanhar os serviços, procedendo com a averiguação da qualidade e providências caso não estejam sendo realizados a contento;

9.1.3. A empresa, deverá emitir, na forma da Lei, os documentos fiscais pertinentes aos serviços prestados;

9.1.4. A empresa deverá emitir e encaminhar ao MUNICÍPIO, a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s) aos serviços contratados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

9.1.5. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.6. Executar os procedimentos e/ou serviços, com garantia de qualidade, integralidade e continuidade da assistência durante a vigência do Contrato;

9.1.7. Justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no Contrato;

9.1.8. Exclui-se da responsabilidade do contratado o descumprimento do Contrato, por greve, *blackouts*, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 Forma da Contratação

10.1.1. Para a contratação em tela, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, a fim de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequem à necessidade do Município de Japaraíba.

10.1.1.1. Na oportunidade, constatou-se que o modelo mais nessa situação (inciso XI, do art. 75 da lei federal 14.133/2021) é na modalidade de dispensa de licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados.

11.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) nomeado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, artigo 117, caput).

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Do recebimento



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.1. O contratado deverá apresentar ao município, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, documentos de cobrança/notas fiscais, referente aos serviços efetivamente prestados.

12.1.2. Deverão acompanhar as notas fiscais, relatório de serviços com planilha descritiva, contendo os serviços prestados, nome dos pacientes, data de atendimento e quantitativo;

12.1.3. Caso detectada inconsistência (erro, falha ou falta de processamento dos relatórios apresentados) bem como distorções entre a Autorização de Serviço e o relatório apresentado, serão as respectivas inconsistências apontadas e remetidas ao CISVI para análise e correção, quando for o caso.

12.1.4. Sendo constatada a necessidade de correção das Notas Fiscais ou relatórios, suspender-se-á o prazo de pagamento determinado. O prazo somente voltará a correr após sanado o vício.

12.1.5. O pagamento pelos serviços deverá ser efetuado pelo contratante ao contratado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação da cobrança/nóta fiscal.

12.1.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pelo contratante multa de 2% ao mês e correção monetária diária.

12.1.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pelo contratante multa de 2% ao mês e correção monetária diária.

12.1.8. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo contratante, o contratado fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

12.1.9. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do contratante, a saber:

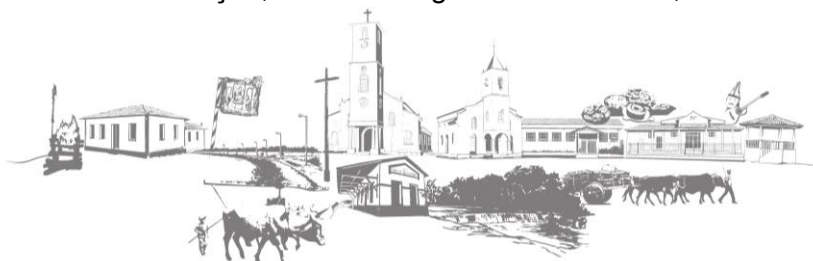
02.05.01. 10.302.0008.2054. 3.3.90.39 – Ficha 253- Fonte 1500

02.05.01. 10.302.0008.2054. 3.3.90.39- Ficha 254 – Fonte 1500

02.05.01. 10.302.0008.2054. 3.3.90.39- Ficha 1013- Fonte 1600

sua correlata no exercício subsequente.

12.1.10. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Japaraíba, CNPJ nº18.306.654/0001-03, Rua Nossa Senhora do Rosário nº. 23 - Centro, Japaraíba/MG.

13.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

14.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos serviços contratados; ou

14.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução da prestação de serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. PRAZO PARA PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. REAJUSTE

17.1. Os valores poderão ser reajustados, adotando-se como índice o IGPM-1 (Índice Geral de Preços de Mercado – mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV –, após 01 (um) ano contado a partir da data de vigência deste contrato.

17.2. Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e mão de obra.

17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1. A contratação será realizada pela modalidade de dispensa de licitação pela entidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica (CISVI) conforme é possível e previsto pelo inciso XI, art. 75, da lei 14.133/2021.

18.2. Exigências de habilitação



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.6.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor global estimado corresponde à R\$ 224.443,33 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), podendo ser alterado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual, os valores unitários tiveram como embasamento a “Tabela Oficial de Procedimentos e Serviços” do CISVI.



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2. Os serviços que deverão ser prestados, bem como seus quantitativos, foram estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de pedido interno que se encontra juntado ao processo.

19.3. A tabela e a estimativa do valor da contratação encontram-se discriminada abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor global
01	Avaliação no Departamento de Retina Binocular	10	R\$192,28	R\$ 1.922,80
02	Avaliação no Departamento de Córnea	20	R\$153,82	R\$ 3.076,40
03	Avaliação no Departamento de Estrabismo- Monocular	15	R\$153,82	R\$ 2.307,30
04	Blefaroplastia Bilateral Inferior e Posterior (incluso consulta para avaliação, cirurgia e pós cirurgia, conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento)	05	R\$2.403,45	R\$ 12.017,25
05	Capsutomia Yag Laser monocular	20	R\$168,25	R\$ 3.365,00
06	Colonoscopia paciente eletivo	40	R\$690,00	R\$ 27.600,00
07	Colonoscopia com polipectomia paciente eletivo	10	R\$805,00	R\$ 8.050,00
08	Consulta para Diagnóstico/ Reavaliação de Glaucoma-Binocular	15	R\$153,82	R\$ 2.307,30
09	Consultas Gastrologia	24	R\$108,16	R\$ 2.595,84
10	Consultas Infectologia	5	R\$108,16	R\$ 540,80
11	Densitometria 1º Segmento	12	R\$ 91,99	R\$ 1.103,88
12	Eco biometria Lenstar- Binocular	12	R\$108,16	R\$ 1.297,92
13	Ecografia Ultrassom- Monocular	12	R\$120,18	R\$ 1.442,16
14	Espirometria	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Facoemulsificação com implante de lente	10	R\$ 927,26	R\$ 9.272,60
16	Fotocoagulação a Laser (APAC) Monocular	15	R\$180,26	R\$ 2.703,90
17	Mapeamento de Retina	15	R\$54,07	R\$ 811,05
18	PAFF Tireoide ou Mama.	12	R\$360,50	R\$ 4.326,00
19	Procedimento de Ecodopler de Carótidas	20	R\$216,32	R\$ 4.326,40
20	Procedimento de Ultrassonografia Vascular venosa - membro inferior	100	R\$143,87	R\$ 14.387,00
21	Procedimento de Ultrassonografia Vascular arterial - membro inferior	100	R\$158,63	R\$ 15.863,00
22	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/ Pescoço.	10	R\$483,00	R\$ 4.830,00
23	Ressonância Magnética de Coluna Lombo- Sacra.	20	R\$483,00	R\$ 9.660,00
24	Ressonância Magnética de Coluna torácica.	20	R\$483,00	R\$ 9.660,00
25	Ressonância Magnética de Crânio.	20	R\$483,00	R\$ 9.660,00
26	Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral).	10	R\$483,00	R\$ 4.830,00
27	Ressonância Magnética de Tórax.	10	R\$483,00	R\$ 4.830,00
28	Ressonância Magnética de Abdômen superior.	25	R\$483,00	R\$ 12.075,00
29	Ressonância Magnética de Bacia/ pelve/ abdome inferior.	25	R\$483,00	R\$ 12.075,00
30	Ressonância Magnética de Membro inferior (unilateral).	25	R\$483,00	R\$ 12.075,00
31	Ressonância Magnética de Vias biliares/ Colangioressonancia.	15	R\$483,00	R\$ 7.245,00



RUA ANTONOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	Ressonância Magnética de Sela Túcica.	5	R\$483,00	R\$ 2.415,00
33	Ressonância Magnética de Coração/ Aorta c/ cine.	1	R\$483,00	R\$ 483,00
34	Retinografia Fluorescente Binocular	15	R\$216,32	R\$ 3.244,80
35	Retinografia Colorida Binocular	15	R\$54,07	R\$ 811,05
36	Tomografia de Coerência Óptica (OCT) Binocular	25	R\$192,28	R\$ 4.807,00
37	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	12	R\$479,49	R\$ 5.753,88
VALOR TOTAL: R\$ 224.443,33 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)				

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Japaraíba, 08 de agosto de 2025.

Ariane Aparecida Alves dos Santos

Secretária Municipal de Saúde



RUA ANTENOR FLORÊNCIO DIAS,
Nº 127, SÃO JOSÉ, JAPARAÍBA – MG
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1119

Página 12 de 12